



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

Quinta-feira • 19 de Janeiro de 2023 • Ano XI • Nº 3139

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Termos Aditivos ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Américo Martins, 46 Centro, Ibicoara-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJNGQJQ2NJVGODVCOUJFRE

## Termos Aditivos



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 136/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, VARRIÇÃO, JARDINAGEM, PINTURA DE MEIOS-FIOS, COLETA DE LIXO E ENTULHOS E SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IBICOARA, SEDE E ZONA RURAL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA CASTRO & FIALHO EIRELI.

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CASTRO & FIALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 13.485.655/0001-49, com endereço comercial na Travessa Dois de Julho, s/nº - Centro – Município de Pindaí - Bahia, representada neste ato pela Srª Maura Rodrigues Neves, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 1471691195, emitido pelo SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 009.759.885-22, residente e domiciliada na Rua Dois de Julho, nº 317 – Centro – Pindaí/Bahia, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente do Pregão Presencial nº 008/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 136/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 136/2021, com vencimento em 31/12/2022 por mais **12 (doze) meses**, mantendo o valor mensal de R\$ 237.747,15 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), que perfaz o valor global de R\$ 2.852.965,80 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2023 abaixo especificadas:

#### **0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

#### **Elemento de despesa:**

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte:** 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



**0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

2037 – Manutenção do CIDE

2038 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

2050 – Manutenção da Limpeza Pública

**Elemento de despesa:**

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte** - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Fonte** - 170400000000 - Transferência da União referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2023 a 31.12.2023.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 29 de dezembro de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

CASTRO & FIALHO EIRELI  
CNPJ: 13.485.655/0001-49  
Rep: Sr<sup>a</sup> Maura Rodrigues Neve  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
RG:

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO 136/2021**

O Prefeito do Município de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, **resolve** tornar sem efeito a publicação do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 136/2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3113 do dia 03/01/2023 (terça-feira). Gilmadson Cruz de Melo - Prefeito Municipal. Ibicoara – Bahia.